



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EXTRAORDINÁRIOS, RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO E A EMPRESA ULTRASOL AMBIENTAL LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor GILDÁSIO NASCIMENTO ROCHA, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria nº 186 da Casa Civil, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, Matrícula Funcional n.º [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ULTRASOL AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 03.572.841/0001-61, estabelecida no endereço Rua Jaguaraiá, 49, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP 83.327-076, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor MARCOS GERALDO RIBEIRO, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 0052600.104484/2017-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar 15% (quinze por cento) do valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, com base na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual (SEI nº 0650410), com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, e na Nota Técnica nº 21/2023/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI nº 1646855); e

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Diante do objeto do presente aditivo, fica acrescida a quantidade prevista no item 2.2. do Quinto Termo Aditivo (SEI nº 1442985), que passa a ser a seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	(UNIDADE; QUANTIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
-	1	Lixo extraordinário Xerém – coleta, transporte e destinação final, 5 vezes por semana. Obs.: Disponibilização em comodato, p/ reposição, de 1 contêiner de 700 litros.	Contêiner de 700 litros (69 unidades/ mês ou 828 unidades/ano)	63,87	52.884,36
VALOR TOTAL ANUAL					52.884,36

2.2. Portanto, o valor atualizado do Contrato passa de R\$ 45.986,40 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 52.884,36 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

2.3. O valor do acréscimo é de R\$ 6.897,96 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo Aditivo se dará a partir da data de sua assinatura até a data de 17 de abril de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 6.897,96 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Gestão/UASG: 18205/183023; Fonte: 1052; Natureza de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.78 (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) e PI 5382N202205.

4.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000026, no valor de R\$ 6.897,96 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), datada do dia 24 de janeiro de 2024, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 2.644,21 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 10/2020 (SEI nº 0650410), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/03/2024, ÀS 15:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GILDASIO NASCIMENTO ROCHA

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/03/2024, ÀS 17:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS GERALDO RIBEIRO

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/03/2024, ÀS 09:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JEANETE SOLANGE BRAGA MAGALHAES

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 11/03/2024, ÀS 09:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DE OLIVEIRA FARIA

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1731796** e o código CRC **646E4C41**.



Referência: Processo nº 0052600.104484/2017-56

SEI nº 1731796

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc